

Registre-se. Autue-se.
Sala das Sessões _____ / _____ / _____

(Rubrica do Presidente)



Data: _____ / _____ / _____	Número: _____
_____	_____

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EXERCÍCIO DE 2018

PERÍODO: 2017 A 2018
PRESIDENTE: Alexandre Bostes VICE-PRESIDENTE: Wallace Marvila
1º SECRETÁRIO: Renata Fíório 2º SECRETÁRIO: Diego Lube

ASSUNTO:
Proj. Resolução Nº 02/18

INICIATIVA:
mesa diética

HISTÓRICO: Altera a Resolução Nº 347, de 20 de Dezembro 2016. Que dispõe sobre a estrutura Administrativa da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itap. e da outras Providências.

com emenda

Resolução Nº 361/2018 (03/04/2018)

PARECER DA COMISSÃO DE:

- Constituição, Justiça e Redação **X**
- Finanças e Orçamento
- Fiscalização e Controle Orçamentário
- Obras e Serviços Públicos
- Saúde, Saneamento e Meio Ambiente
- Direitos Humanos e Assist. Social
- Educação, Ciência e Tecnologia, de

LEITURA: 06 / 03 / 2018

1ª DISCUSSÃO: 27 / 03 / 2018

2ª DISCUSSÃO: 03 / 04 / 2018

APROVADO POR:

UNANIMIDADE ABSTENÇÃO

PRESIDENTE: _____

REJEITADO POR:

UNANIMIDADE ABSTENÇÃO

PRESIDENTE: _____

PEDIDO DE VISTA:

_____/_____/_____/ Ver: _____

_____/_____/_____/ Ver: _____

_____/_____/_____/ Ver: _____

PRESIDENTE: _____

PEDIDO DE URGÊNCIA: _____ / _____ / _____

APROVADO POR:

UNANIMIDADE ABSTENÇÃO

PRESIDENTE: _____

REJEITADO POR:

UNANIMIDADE ABSTENÇÃO



**CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

02

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº /2018

DOCUMENTO:	PRE
PROTOCOLO GERAL:	66999
NÚMERO PRÓPRIO:	02
DATA PROTOCOLO:	05/03/18

“ALTERA A RESOLUÇÃO Nº 347, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2016, QUE DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS,

RESOLVE:

Art. 1º - O Art. 22 da Resolução nº 347, de 20 de dezembro de 2016¹, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 22 - Fica extinto o Cargo de Contínuo e Servente de Limpeza, concomitante a aposentaria do servidor que o exerce, ou outra forma de vacância permanente do cargo.

§ 1º - Revogado.

§ 2º - Revogado.

Art. 2º - No Anexo I - fl. 01 - Cargos de Provimento Efetivo, onde se lê:

“Assistente Técnico Legislativo”, leia-se: “Assistente Legislativo”;
“Assistente Técnico de Recursos Humanos”, leia-se “Assistente de Recursos Humanos; LO AUXILIAR LO AUXILIAR

APROVADO

UNANIMIDADE
 ABSTENÇÃO
SESSÃO 03/04/2018

¹ Publicada no Diário Oficial n. 5250, de 29 de dezembro de 2016.

“Feliz a nação cujo Deus é o Senhor” PRESIDENTE

R



**CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

03
[Handwritten signature]

Art. 3º – No Anexo I – fl. 03 - onde se lê:

“Assistente Técnico Legislativo”, leia-se: “Assistente Legislativo”.

Art. 4º – No Anexo I – fl. 05 - onde se lê:

“Assistente Técnico de Recursos Humanos”, leia-se “Assistente de Recursos Humanos”. *LA AUXILIAR* *LA AUXILIAR*

Art. 5º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 01 de março de 2018.

[Handwritten signature]
ALEXANDRE BASTOS RODRIGUES
Presidente

[Handwritten signature]
WALLACE MARVILA FERNANDES
Vice-Presidente

[Handwritten signature]
RENATA SABRA BAIÃO FIÓRIO NASCIMENTO
1º Secretário

[Handwritten signature]
DIOGO PEREIRA LUBE
2º Secretário

JUSTIFICATIVA

Eminentes Vereadores, a presente modificação faz-se necessária, tendo em vista que as alterações introduzidas na Estrutura Administrativa, na forma e na data em que foram aprovadas, em dezembro de 2016, incorreram no que a doutrina e jurisprudência brasileira chamam de Ato Nulo de Pleno Direito e não geram direitos a quem é direcionada, devendo ser anulada pela Administração Pública.

A modificação introduzida na Estrutura Administrativa da Câmara Municipal, ao transformar os cargos de Assistente Legislativo e Auxiliar de Recursos Humanos, em cargos técnicos, no último mês da Legislatura, criou uma nova despesa de caráter continuado para o Ente Público, orçada, segundo dados preliminares fornecidos pelo Departamento de Recursos Humanos, em R\$ 100.000,00 (cem mil reais)

“Feliz a nação cujo Deus é o Senhor”

Rua Barão de Itapemirim, 05 – Centro – CEP: 29300-110 – Cachoeiro de Itapemirim – Espírito Santo

PABX: (28) 3526-5622 – FAX: (28) 3521-5753 – e-mail: cmci@cmci.es.gov.br

[Handwritten mark]



**CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

204

anuais, já que todos os contemplados com a “nova” nomenclatura passariam a fazer jus à “gratificação de valorização da atividade técnica”, ora requerida. E isto, num momento – a aprovação da nova Estrutura – em que uma Comissão Especial foi formada para, justamente, diminuir despesas de pessoal para a nova Legislatura. Ao ser inserida na Lei, a “nova” disposição feriu de morte o princípio da legalidade, convertendo-se em nulidade absoluta.

Isto porque a Lei de Responsabilidade Fiscal **determina que o ato que resultar em aumento da despesa com pessoal será nulo se expedido nos 180 dias anteriores ao final do mandato do titular do respectivo Poder ou órgão**, in litteris:

Art. 21.

Parágrafo único. Também é nulo de pleno direito o ato de que resulte aumento da despesa com pessoal expedido nos cento e oitenta dias anteriores ao final do mandato do titular do respectivo Poder ou órgão referidos no art. 20.

Contamos com a aprovação de nossos pares a esta iniciativa de mera correção da legislação referida, atentos ao princípio da legalidade.

Cachoeiro de Itapemirim, 01 de março de 2018.


ALEXANDRE BASTOS RODRIGUES
Presidente


WALLACE MARVILA FERNANDES
Vice-Presidente


RENATA SABRA BAIÃO FIÓRIO NASCIMENTO
1º Secretário


DIOGO PEREIRA LUBE
2º Secretário

“Feliz a nação cujo Deus é o Senhor”

Rua Barão de Itapemirim, 05 – Centro – CEP: 29300-110 – Cachoeiro de Itapemirim –
Espírito Santo

PABX: (28) 3526-5622 – FAX: (28) 3521-5753 – e-mail: cmci@cmci.es.gov.br



**CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

205

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº /2018

DOCUMENTO:	PRE
PROTOCOLO GERAL:	66999
NÚMERO PRÓPRIO:	02
DATA PROTOCOLO:	05/03/18

“ALTERA A RESOLUÇÃO Nº 347, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2016, QUE DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS,

RESOLVE:

Art. 1º - O Art. 22 da Resolução nº 347, de 20 de dezembro de 2016¹, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 22 - Fica extinto o Cargo de Contínuo e Servente de Limpeza, concomitante a aposentaria do servidor que o exerce, ou outra forma de vacância permanente do cargo.

§ 1º - Revogado.

§ 2º - Revogado.

Art. 2º - No Anexo I - fl. 01 - Cargos de Provimento Efetivo, onde se lê:

“Assistente Técnico Legislativo”, leia-se: “Assistente Legislativo”;
“Assistente Técnico de Recursos Humanos”, leia-se “Assistente de Recursos Humanos; *auxiliar*”

APROVADO
 UNANIMIDADE
 ABSTENÇÃO
SESSÃO 03/04/2018

PRESIDENTE

¹ Publicada no Diário Oficial n. 5250, de 29 de dezembro de 2016.

“Feliz a nação cujo Deus é o Senhor”



**CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

06
9

Art. 3º – No Anexo I – fl. 03 - onde se lê:

“Assistente Técnico Legislativo”, leia-se: “Assistente Legislativo”.

Art. 4º – No Anexo I – fl. 05 - onde se lê:

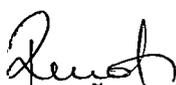
“Assistente Técnico de Recursos Humanos”, leia-se “Assistente de Recursos Humanos”.

Art. 5º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 01 de março de 2018.


ALEXANDRE BASTOS RODRIGUES
Presidente


WALLACE MARVILA FERNANDES
Vice-Presidente


RENATA SABRA BAIÃO FÍORIO NASCIMENTO
1º Secretário


DIOGO PEREIRA LUBE
2º Secretário

JUSTIFICATIVA

Eminentes Vereadores, a presente modificação faz-se necessária, tendo em vista que as alterações introduzidas na Estrutura Administrativa, na forma e na data em que foram aprovadas, em dezembro de 2016, incorreram no que a doutrina e jurisprudência brasileira chamam de Ato Nulo de Pleno Direito e não geram direitos a quem é direcionada, devendo ser anulada pela Administração Pública.

A modificação introduzida na Estrutura Administrativa da Câmara Municipal, **ao transformar os cargos de Assistente Legislativo e Auxiliar de Recursos Humanos, em cargos técnicos**, no último mês da Legislatura, criou uma nova despesa de caráter continuado para o Ente Público, orçada, segundo dados preliminares fornecidos pelo Departamento de Recursos Humanos, em R\$ 100.000,00 (cem mil reais)

“Feliz a nação cujo Deus é o Senhor”

Rua Barão de Itapemirim, 05 – Centro – CEP: 29300-110 – Cachoeiro de Itapemirim –
Espírito Santo

PABX: (28) 3526-5622 – FAX: (28) 3521-5753 – e-mail: cmci@cmci.es.gov.br



**CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

anuais, já que todos os contemplados com a “nova” nomenclatura passariam a fazer jus à “gratificação de valorização da atividade técnica”, ora requerida. E isto, num momento – a aprovação da nova Estrutura – em que uma Comissão Especial foi formada para, justamente, diminuir despesas de pessoal para a nova Legislatura. Ao ser inserida na Lei, a “nova” disposição feriu de morte o princípio da legalidade, convertendo-se em nulidade absoluta.

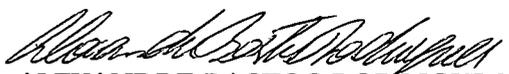
Isto porque a Lei de Responsabilidade Fiscal **determina que o ato que resultar em aumento da despesa com pessoal será nulo se expedido nos 180 dias anteriores ao final do mandato do titular do respectivo Poder ou órgão**, in litteris:

Art. 21.

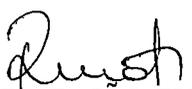
Parágrafo único. Também é nulo de pleno direito o ato de que resulte aumento da despesa com pessoal expedido nos cento e oitenta dias anteriores ao final do mandato do titular do respectivo Poder ou órgão referidos no art. 20.

Contamos com a aprovação de nossos pares a esta iniciativa de mera correção da legislação referida, atentos ao princípio da legalidade.

Cachoeiro de Itapemirim, 01 de março de 2018.


ALEXANDRE BASTOS RODRIGUES
Presidente


WALLACE MARVILA FERNANDES
Vice-Presidente


RENATA SABRA BAIÃO FÍORIO NASCIMENTO
1º Secretário


DIOGO PEREIRA LUBE
2º Secretário

“Feliz a nação cujo Deus é o Senhor”

Rua Barão de Itapemirim, 05 – Centro – CEP: 29300-110 – Cachoeiro de Itapemirim –
Espírito Santo

PABX: (28) 3526-5622 – FAX: (28) 3521-5753 – e-mail: cmci@cmci.es.gov.br



**CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**



PROCURADORIA LEGISLATIVA

PARECER AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 02/2018

INICIATIVA: Vereador Mesa Diretora

À MESA DIRETORA

Senhor Presidente,

1. O projeto sob análise, de autoria da Mesa Diretora, “**Altera a Resolução nº 347, de 20 de dezembro de 2016, que dispõe sobre a estrutura administrativa da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, ES, e dá outras providências**”.
2. No que tange à forma, o projeto obedece aos preceitos constantes no art. 133 e, principalmente, ao § 1º do art. 132 do Regimento Interno desta Casa de Leis, que dispõem sobre resoluções:

Art. 133 – Os projetos de resolução destinar-se-ão a regular matérias de caráter político ou administrativo de competência privativa da Câmara e assuntos de sua economia interna, com efeitos exclusivamente internos.

Parágrafo único – Aplicar-se-ão aos projetos de resolução as normas específicas aos decretos legislativos. (grifos nossos)

Art. 132 – Os decretos legislativos destinar-se-ão a regular matérias de competência privativa da Câmara, independente de sanção do Prefeito, devendo ser usados para atos que tenham efeitos externos.

§ 1º - Os projetos de decreto legislativo poderão ser apresentados pelos membros da Mesa ou por um terço, no mínimo, dos membros da Câmara.

§ 2º - A tramitação dos projetos obedecerá, quanto aos prazos, aos fixados para os projetos em regime de urgência.

§ 3º - A aprovação de decreto legislativo dependerá do voto da maioria simples, exceto nos casos em que este Regimento exigir “quorum” qualificado.

§ 4º - Os decretos legislativos serão promulgados pela Mesa da Câmara com o respectivo número de ordem. (grifos nossos)

“Feliz a nação cujo Deus é o Senhor”

Praça Jerônimo Monteiro, 70 – Centro – CEP: 29300-170 – Cachoeiro de Itapemirim – Espírito Santo

PABX: (28) 3526-5622 – FAX: (28) 3521-5753



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



3. Quanto à matéria, a Câmara Municipal possui competência para dispor sobre sua organização, conforme dispõem a Lei Orgânica do Município, em seu art. 42, III:

Art. 42, LOM – Compete privativamente à Câmara Municipal:
(...)

III – dispor sobre sua organização, funcionamento, polícia, criação, transformação e extinção de cargos, empregos e funções de seus serviços e fixação da respectiva remuneração, observados os parâmetros estabelecidos na lei de diretrizes orçamentárias, e dispor sobre o quadro de seus servidores;

Dessa forma, a propositura encontra-se adequada às hipóteses de competência do Poder Legislativo Municipal.

4. Assim, é nosso parecer que o presente projeto de lei não possui vícios e, portanto, opinamos pela tramitação regular da matéria.

É o parecer, s.m.j.

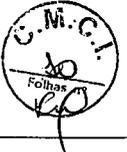
Cachoeiro de Itapemirim-ES, 13 de março de 2016.

PEDRO HENRIQUE FERREIRA VASSALO REIS
Procurador Legislativo
OAB/ES 15.389

“Feliz a nação cujo Deus é o Senhor”



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



OF/PLG Nº. 007/2018

DATA: 16/03/18

À PRESIDÊNCIA DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
VEREADOR: HIGNER MANSUR

Senhor Vereador,

Em cumprimento ao que dispõe o artigo 12, inciso XII e o artigo 115 c/c artigo 44, todos do Regimento Interno, encontra-se na Procuradoria Legislativa da Casa para parecer a(s) seguinte(s) matéria(s):

P. LEI Nº.	VETO A PL Nº.	P. RESOL. Nº.	P. DEC. LEG. Nº.	PRAZO VENC. PROJ.
026		002		

RECURSO Nº.	EMENDAS A LOM Nº.	PAR. TRIB. DE CONTAS Nº.	PRAZO VENC.
001			

Atenciosamente,

ALEXANDRE BASTOS RODRIGUES
Presidente

- Segue(m) em anexo cópia(s) da(s) matéria(s) mencionada(s).
- Observação:

- **ALERTAMOS QUE O NÃO CUMPRIMENTO DOS PRAZOS REGIMENTAIS PARA EXARAREM O PARECER PODERÁ ACARRETER A APLICAÇÃO DO § 4º DO ARTIGO 44 DO REGIMENTO INTERNO: "SE A COMISSÃO NÃO APRESENTAR PARECER SOBRE A MATÉRIA NO PRAZO REGIMENTAL, O PRESIDENTE DA CÂMARA PODERÁ DESIGNAR RELATOR 'AD HOC' PARA PROFERI-LO DENTRO DE TRÊS DIAS".**

"Feliz a nação cujo Deus é o Senhor"

Praça Jerônimo Monteiro, 70 – Centro – CEP: 29300-170 – Cachoeiro de Itapemirim – Espírito Santo

PABX: (28) 3526-5622 – FAX: (28) 3521-5753

*Recebi em
16/03/2018
J. Mansur*



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Parecer ao Projeto de Resolução nº 02/2018

INICIATIVA: Mesa Diretora

RELATOR: Vereador Alexandre Valdo Maitan

RELATÓRIO:

Trata-se de projeto de resolução que "ALTERA A RESOLUÇÃO Nº 347, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2016, QUE DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM ES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

VOTO DO RELATOR:

Voto pelo encaminhamento regular da matéria, com **EMENDA MODIFICATIVA** ao art.5º, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 29 de dezembro de 2016, revogadas as disposições em contrário.

VOTO DO PRESIDENTE:

Voto com o Relator.

VOTO DO MEMBRO

Voto com o Relator.

APROVADO

UNANIMIDADE

ABSTENÇÃO

SESSÃO 93/04/2018

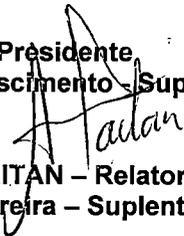
PRESIDENTE

DECISÃO

A Comissão resolve, por unanimidade, pelo encaminhamento regular da matéria.

Sala das Comissões, 21 de março de 2018.


HIGNER MANSUR – Presidente
Renata Sabra Baião Fiório Nascimento – Suplente


ALEXANDRE VALDO MAITAN – Relator
Allan Albert Lourenço Ferreira – Suplente


PAULO SÉRGIO DE ALMEIDA – Membro
Ely Escarpini - Suplente

"Feliz a nação cujo Deus é o Senhor"

OK

Rua Barão de Itapemirim, 05 – Centro – CEP: 29300-110 – Cachoeiro de Itapemirim – Espírito Santo

PABX: (28) 3526-5622 – FAX: (28) 3521-5753 – e-mail: cmci@cmci.es.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



NOME	SIM	NÃO	ABS	AUS
ALEXANDRE ANDREZA MACEDO				X
ALEXANDRE BASTOS RODRIGUES	PRESIDENTE			
ALEXANDRE VALDO MAITAN	X			
ALEXON SOARES CIPRIANO	X			
ALLAN ALBERT LOURENÇO FERREIRA	X			
ANTONIO GERALDO DE ALMEIDA COSTA				X
BRÁS ZAGOTTO	X			
DÁRIO SILVEIRA FILHO	X			
DELANDI PEREIRA MACEDO	X			
DIOGO PEREIRA LUBE	X			
EDISON VALENTIM FASSARELLA	X			
ÉLIO CARLOS SILVA DE MIRANDA	X			
ELY ESCARPINI	X			
HIGNER MANSUR	X			
PAULO SÉRGIO DE ALMEIDA	X			
RENATA S. B. FIÓRIO NASCIMENTO	X			
RODRIGO SANDI	X			
SÍLVIO COELHO NETO				X
WALLACE MARVILA FERNANDES	X			

PROJETO Nº PRE nº 2/2018

REQUERIMENTO Nº _____

DATA: 03 / 04 / 2018

RESULTADO DA VOTAÇÃO

APROVADO EM ____ DISCUSSÃO

POR UNANIMIDADE

SALA DAS SESSÕES 03 / 04 / 2018

PRESIDENTE

REJEITADO POR _____

SALA DAS SESSÕES ____/____/____

PRESIDENTE

RETIRADO DA PAUTA A

REQUERIMENTO DO EDIL

SALA DAS SESSÕES ____/____/____

PRESIDENTE

OBS:

"Feliz a nação cujo Deus é o Senhor"

Praça Jerônimo Monteiro, 70 – Centro – CEP: 29300-170 – Cachoeiro de Itapemirim – Espírito Santo

PABX: (28) 3526-5622 – FAX: (28) 3521-5753

JUNTADAS:

- 1 - 05 / 03 / 2018 - Protocolado com OF folhas 11
- 2 - 16 / 03 / 18 - Parecer jurídico - fls 8/9 KP
- 3 - 16 / 03 / 18 - OF/PLG/NS 007/2018 - CCOR - fls 10 KP
- 4 - 21 / 03 / 18 - Parecer CCJR - fls 11 KP
- 5 - 03 / 04 / 18 - Folha de Notação - fls 12 KP
- 6 - / / -
- 7 - / / -
- 8 - / / -
- 9 - / / -
- 10 - / / -
- 11 - / / -
- 12 - / / -
- 13 - / / -
- 14 - / / -
- 15 - / / -
- 16 - / / -
- 17 - / / -
- 18 - / / -
- 19 - / / -
- 20 - / / -